



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP. PARA FORNECIMENTO DE LEITE.

Processo Administrativo nº 9479/2016.  
Pregão Presencial nº136/2016  
Contrato nº. 218/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO CLETO CHIAVEGATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.026.898/0001-47, com sede na Rua Padre João Gualberto, nº 550 – Bairro: Imirim, CEP: 02.537-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária Senhora Luciana Rezende Nobrega Zamboni, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.060.042-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 255.809.438-65, com endereço comercial à Rua Padre João Gualberto, nº 550 – Bairro: Imirim, CEP: 02.537-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de leite nas quantidades, especificações e marcas descritas abaixo:

Item 2: 6.000 (seis mil) litros de Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%

Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada. MARCA: Italc

Item 4: 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de Leite UHT/UAT integral; teor de gordura mínimo de 3% -Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada. MARCA: Italc

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 136/2016;

b-) Processo Administrativo nº 9479/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega de cada item deverá ser realizada até o dia 15 de cada mês, de acordo com as quantidades e descrições contidas na solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Assistência Social.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita na Rua Júlia Bueno, nº 191, Bairro: Centro, 1º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.



# Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.3. Os produtos podem estar sujeitos a teste de aceitabilidade.

3.4. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 4.0 DOS VALORES:

4.1 OS valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de: Item 02, com o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e Item 04, com o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), apresentados como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, os quais perfazem o valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 233.101.8.244.25.2025.339032-0

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega dos itens constantes em cláusula 1.1, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [sas@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada a Secretária de Assistência Social para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

## 11.0 VIGÊNCIA:



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Tarcisio Cleto Chiavegato  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -  
EPP  
Luciana Rezende Nobrega Zamboni  
RG n° 27.060.042-5 SSP/SP  
CPF/MF n° 255.809.438-65

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ana M<sup>a</sup>. A. Ruedas Veiga  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

\_\_\_\_\_  
Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

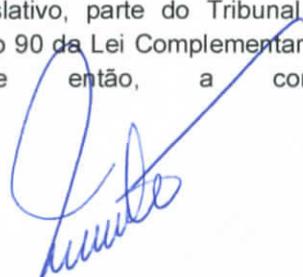
### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

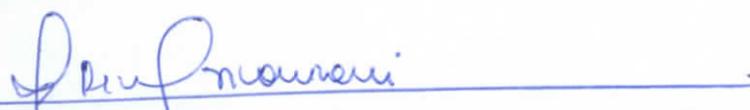
Pregão Presencial nº 136/2016  
Processo Administrativo nº 9479/2016  
Contrato nº 218/2016.  
Objeto: Fornecimento de Leite – Itens 02 e 04.  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Contratada: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP

Luciana Rezende Nobrega Zamboni  
RG nº 27.060.042-5 SSP/SP  
CPF/MF nº 255.809.438-65

